PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 02.08.2010
[illegible]

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 45/10

LEI Nº 3.784 - DE.17 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recurso financeiro à entidade Associação Dracenense de Karate Shuren kan, financiada com recursos próprios, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), durante o exercício de 2010.

Parágrafo Único – A transferência financeira onerará a funcional programática 02.15.01.27.812.0272.2.029, categoria econômica 3.3.50.41 e ficha local 325.

Artigo 2º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de junho de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas